



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 978, quarta-feira, 11 de julho de 2018

LEI Nº 8.578, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Revoga a Lei Ordinária nº 6.247, de 07 de julho de 2008, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de papel reciclado e papel não clareado a cloro por parte da Prefeitura Municipal de Joinville e da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica revogada a Lei Ordinária nº 6.247, de 07 de julho de 2008.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/07/2018, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2092318** e o código CRC **3A8C4E86**.

DECRETO Nº 32.248, de 11 de julho de 2018.

Altera Decreto de aposentadoria por tempo de contribuição.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º, do Decreto n. 32.136, de 29 de junho de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor EDEMAR GROSSL, matrícula n. 24.244, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico de Máquinas, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de julho de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 11/07/2018, às 12:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/07/2018, às 18:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2092131** e o código CRC **B92847BC**.

DECRETO Nº 32.242, de 10 de julho de 2018.

Altera o item 2, da letra "o", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 28.545, de 06 de março de 2017, que nomeia membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA para o exercício 2017-2019.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, para completar o mandato em andamento, de 04/03/17 a 03/03/19 o membro constante no item 2, da letra "o", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 28.545, de 06 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

...

II - ...

...

o) ...

...

2. Suplente: Maria Raquel Migliorini de Mattos" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/07/2018, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2090290** e o código CRC **B2A0F6B3**.

DECRETO Nº 32.243, de 10 de julho de 2018.

Altera o suplente da letra "e", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 28.018, de 07 de dezembro de 2016, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, para complementar o mandato em andamento, de 1º/01/17 a 31/12/2019, o suplente da letra "e", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 28.018/16, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

I - ...

...

e) ...

...

Suplente: Carlos Alberto Noronha do Amaral" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/07/2018, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2090318** e o código CRC **C00DB5E5**.

DECRETO Nº 32.244, de 10 de julho de 2018.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 33, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, a pedido, na Secretaria de Esportes, a partir de 16 de julho de 2018:

- Felipe Bertazzo Tobar, do cargo de Coordenador I da Área de Processos.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/07/2018, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2090328** e o código CRC **6B67E0BB**.

DECRETO Nº 32.245, de 10 de julho de 2018.**REDISTRIBUI CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e Considerando que o art. 84, VI, alínea "a", da Constituição Federal, confere privativamente ao Presidente da República competência para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

considerando que idêntica competência, em face do princípio da simetria, é conferida ao Prefeito Municipal para dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

considerando que tal competência está prevista no art. 68, IX, XII e XIII, da Lei Orgânica do Município de Joinville;

considerando que o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2.008, permite a redistribuição de servidores do quadro permanente, que tem por escopo o ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços;

considerando que a redistribuição cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, funda-se, igualmente, na necessidade do ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, incorrendo aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

considerando que o § 1º, do art. 5º, da Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e o § 1º, do art. 6º, da Lei Complementar 495, de 16 de janeiro de 2018, que autorizam o Executivo, por decreto, definir ou completar competências dos cargos,

DECRETA:

Art. 1º Fica redistribuído um (01) cargo de Coordenador I, da Secretaria de Governo para a Secretaria de Administração e Planejamento a partir de 11 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/07/2018, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2090340** e o código CRC **BCCB0260**.

DECRETO Nº 32.246, de 10 de julho de 2018.

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural Joinville e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições e,

considerando que a Constituição Federal, em seu art. 23, incisos III, VI e VII, e a Lei Orgânica do Município de Joinville, em especial o art. 5º, incisos III, VI e VII, estabelecem que é competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos, proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas e ainda preservar as florestas, a fauna e flora;

considerando que a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, em seu art. 21,

estabelece que a Reserva Particular do Patrimônio Natural é uma área privada, gravada com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica;

considerando que a área da Reserva Particular do Patrimônio Natural, ambiente de imensurável patrimônio natural, promoverá, pela sua utilização e investigação, desejável conscientização ecológica;

considerando o seu papel fundamental para a conservação, através da qualidade da água dos corpos hídricos, a preservação de espécies da fauna e flora, a beleza cênica da paisagem, regulação climática, a qualidade do ar, a infiltração de água da chuva no solo e também como áreas de lazer para a população em meio a uma exuberante floresta;

considerando a necessidade de oferecer ao público em geral a possibilidade de acesso a ambientes ecológicos para o lazer contemplativo em contato com a natureza, bem como para atividades de pesquisa científica e educação ambiental,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural Joinville - RPPN Joinville, localizada no imóvel pertencente a Mario José Pereira e a Ilze Terezinha de Mello Moreira Pereira, com área total de 18.848,90m² (dezoito mil, oitocentos e quarenta e oito metros e noventa decímetros quadrados), sendo 3.848,90m² (três mil, oitocentos e quarenta e oito metros e noventa decímetros quadrados) constituída por Áreas de Preservação Permanente – APP em seu interior.

Parágrafo único. A RPPN Joinville apresenta a seguinte delimitação:

I - A Reserva Particular do Patrimônio Natural Joinville está situada no Distrito de Pirabeiraba, no Município de Joinville-SC, na Estrada Rodolfo Krelling, lateral da Estrada Cubatão Raab, fazendo travessão dos fundos (V1 a V2) ao norte com 251,00m (duzentos e cinquenta e um metros), estremando com uma servidão ambiental; fazendo frente (V3 a V4) ao sul, com 247,82m (duzentos e quarenta e sete metros e oitenta e dois centímetros), estremando com a área remanescente pertencente a Mario José Pereira, no lado direito, (V2 a V4) ao leste, com 80,00m (oitenta metros), estrema com terras de Jurgen Beatus Niermann; ao lado esquerdo, (V1 a V3) ao oeste, com 80,00m (oitenta metros), estrema com terras de Pedro Hugo Francisco.

II - A Reserva Particular do Patrimônio Natural Joinville possui o seguinte georreferenciamento em coordenadas UTM SIRGAS 2000:

V1 – E:706488 N:7097561

V2 – E:706723 N:7097646

V3 – E:706491 N:7097481

V4 – E:706723 N:7097566

Art. 2º A Reserva Particular do Patrimônio Natural Joinville tem como principais objetivos:

I - garantir a proteção dos remanescentes do Bioma Mata Atlântica, especificamente os ecossistemas de Floresta Ombrófila Densa, visando o equilíbrio ecológico e a qualidade de vida;

II - proteger a fauna e a flora silvestres, visando a manutenção genética da biodiversidade local;

III - disciplinar o uso e ocupação do solo, restringindo novas ocupações;

IV - disciplinar as atividades potencialmente poluidoras na região, através do controle, monitoramento e fiscalização ambiental;

V - fomentar o turismo ecológico, a pesquisa científica e a educação ambiental na região.

Art. 3º A gestão da Unidade de Conservação de que trata este Decreto ficará a cargo dos proprietários da RPPN Joinville e será realizada de forma integrada e participativa.

Art. 4º O Plano de Manejo da RPPN Joinville deverá ser elaborado no prazo de até cinco anos após a publicação desse Decreto.

Parágrafo único. O Plano será aprovado pelo órgão ambiental competente.

Art. 5º Em conformidade com a legislação pertinente, até que seja finalizado o Plano de Manejo da RPPN, devem ser formalizadas e implementadas ações de proteção e fiscalização.

Parágrafo único. A pesquisa científica voltada à conservação da natureza, bem como a educação ambiental, são permitidas e incentivadas, sendo sujeitas à autorização prévia do responsável pela gestão da Unidade e às condições e restrições por esta estabelecida.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/07/2018, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2090378** e o código CRC **71911CEE**.

DECRETO Nº 32.251, de 11 de julho de 2018.

Altera o Decreto nº 15.088, de 15 de dezembro de 2008, que institui a faixa exclusiva para ônibus no Município de Joinville, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 4º, inciso I, item 10, alínea "c", e item 11, c/c o art. 175, da Lei Orgânica do Município, e com o art. 2º, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º, do Decreto nº 15.088, de 15 de dezembro de 2008, passa a vigorar acrescido dos incisos V e VI, com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

...

V - veículos destinados ao serviço de transporte turístico, identificados nos termos da Lei nº 6.649, de 11 de janeiro de 2010;

VI - veículos destinados ao serviço de transporte executivo, identificados nos termos da Lei nº 8.422, de 07 de julho de 2017." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/07/2018, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2095121** e o código CRC **E1CF9443**.

DECRETO Nº 32.252, de 11 de julho de 2018.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 10 de julho de 2018:

- Jean Carlos de Oliveira Tomasi, do cargo de Coordenador I da Área de Políticas Públicas.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/07/2018, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2096107** e o código CRC **83AC34A9**.

DECRETO Nº 32.253, de 11 de julho de 2018.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Educação, a partir de 25 de junho de 2018:

- Rejane Losi, para o cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/07/2018, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2096501** e o código CRC **0CD2244E**.

DECRETO Nº 32.254, de 11 de julho de 2018.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Educação, a partir de 25 de junho de 2018:

- Neide Lúcia Rosa, para o cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/07/2018, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2096528** e o código CRC **ED9DB1F1**.

DECRETO Nº 32.255, de 11 de julho de 2018.**Redistribui Servidora.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que institui o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Joinville, das autarquias e das fundações municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica redistribuída para o Hospital Municipal São José, a servidora abaixo

mencionada, ocupante de cargo de provimento efetivo, atualmente lotada na Secretaria da Saúde:

- Aline Aparecida Vertes de Oliveira, matrícula 42.751, Assistente Administrativo, a partir de 01 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2018.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/07/2018, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2096577** e o código CRC **AB697778**.

DECRETO Nº 32.256, de 11 de julho de 2018.

Redistribui Servidora.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que institui o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Joinville, das autarquias e das fundações municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica redistribuída para a Secretaria de Governo, a servidora abaixo mencionada, ocupante de cargo de provimento efetivo, atualmente lotada no Hospital Municipal São José :

-Tiani Regina de Borba, matrícula 87.966, Agente Administrativo, a partir de 02 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2018.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/07/2018, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2096896** e o código CRC **7FB82DC5**.

DECRETO Nº 32.241, de 10 de julho de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 13 de julho de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 3 de julho de 2018, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Tamires Einhardt Hanemann, matrícula 50.081, para o cargo de Professor 1º ao 5º ano Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler
Prefeito

Francieli Cristini Schultz
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 11/07/2018, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/07/2018, às 18:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2087425** e o código CRC **2FE12038**.

DECRETO N° 32.247, de 11 de julho de 2018.

Promove Exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar n.º 230, de 10 de abril de 2007,

Exonera, no Hospital Municipal São José:

- Diego Cardoso Ribeiro, matrícula 8879-9, do cargo de Técnico em Radiologia, a partir de 30 de junho de 2018, conforme art.10, inciso I, pelo término do prazo contratual.

Udo Döhler
Prefeito

Francieli Cristini Schultz
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 11/07/2018, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/07/2018, às 18:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2092070** e o código CRC **ECBFCC1A**.

DECRETO Nº 32.249, de 11 de julho de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria da Educação, a partir de 05 de julho de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Adriane Rohleder, matrícula 50.087, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 11/07/2018, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/07/2018, às 18:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2092822** e o código CRC **AC5CA145**.

DECRETO Nº 32.250, de 11 de julho de 2018.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de julho de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Franciele Julia Alexandre, matrícula 50.088, para o cargo de Auxiliar de Educador

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 11/07/2018, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/07/2018, às 18:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2092927** e o código CRC **2CCC7243**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

Portaria **147/2018**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores Antônio Bedin, matrícula 78699 e Tomio Tomita, matrícula 60800, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Dalton Pittol Bresciani, matrícula 74622 e Vanda Maria da Silva, matrícula 68566, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor Norberto Chella Junior, matrícula 90622.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 10/07/2018, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2087796** e o código CRC **1D10FC93**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ**PORTARIA SAMA Nº 089/2018**

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 30.320, de 18 de Janeiro de 2018, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e em atenção aos processos Contadoria - Nota de Empenho instituído através do Decreto nº 32.226, de 06 de julho de 2018 e da Instrução Normativa Conjunta nº 30/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, e Contadoria - Liquidação de Despesa instituído através do Decreto nº 32.227, de 06 de julho de 2018 e da Instrução Normativa Conjunta nº 31/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda,

Resolve,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se à Despesas Administrativas da Secretaria, ficando assim constituída:

Fiscais

Rafael Lanza – Matrícula: 44267;

Daniela Antoniely Gelinski Sampaio – Matrícula: 46315;

Suplente

Jackson Santos – Matrícula: 46428.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 11/07/2018, às 07:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2084781** e o código CRC **5EEB29CF**.

PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NAD**PORTARIA Nº 17/2018/SEFAZ/GAB**

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se às Restituições, no âmbito da Secretaria da Fazenda, em consonância ao art. 6º das Instruções Normativas nºs 30/2018 e 31/2018, ficando assim constituída:

Membros

Simone de Oliveira – Matrícula 23883

Nicole Cota Alberton – Matrícula 43359

Daniela Rangel Torbes – Matrícula 31146

Suplentes

Geraldo Ucker Junior – Matrícula 29236

Aline Cristine Nasário – Matrícula 35775

Fernando José Izidoro - Matrícula 49604

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Martins Alves**, **Secretário (a)**, em 11/07/2018, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2089851** e o código CRC **F70B7431**.

PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NAD

PORTARIA Nº 15/2018/SEFAZ/GAB

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 75, I, da Lei Orgânica do Município de Joinville, e

CONSIDERANDO,

I – a possibilidade de substituição do Secretário pelo Diretor Executivo do órgão em caso de seu impedimento ou ausência, na forma prevista no art. 8º, § 2º, da Lei nº 7.393, de 24 de Janeiro de 2013;

II – que as férias correspondem espécie de ausência legal, passível de substituição do Secretário;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Caio Pires do Amaral e Maria Cristina dos Santos, ocupantes do cargo de Diretor Executivo, para substituírem o Secretário da Fazenda, em suas respectivas áreas, no período de suas férias, qual seja 16/07/2018 a 27/07/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Martins Alves, Secretário (a)**, em 11/07/2018, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2082282** e o código CRC **EC951EB4**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD**Portaria nº 134/2018/SEINFRA/GS**

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, e ainda de acordo com os Decretos nº 32.226 e 32.227 de 06 de julho de 2018 e das Instruções Normativas Conjuntas nº 30 e 31/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, resolve:

Art. 1º - Designar membros para compor a **Comissão de Gestão e Controle de Despesas - Pagamento de ART e RRT**, conforme segue:

Fiscais da Unidade de Drenagem:

Titular: Nicolle Dayane Cipriano - matrícula 49.943 ;

Suplente: João Arthur Gamba- matrícula nº 49.990 ;

Fiscais da Unidade de Obras:

Titular: Aurélio Flenik - matrícula nº 17.146 ;

Suplente: Emerson Luiz Pagani - matrícula nº 48.412 ;

Fiscais da Unidade de Banco de Projetos:

Titular: Marino Pelegrini Neto - matrícula nº 35.332 ;

Suplente: Guiomar Fernandes Dias - matrícula nº 43.966 ;

Fiscais da Unidade de Pavimentação:

Titular: Miguel Angelo da Silva Mello - matrícula 10.241 ;

Suplente: Samuel Luiz Bernardes Gomes - matrícula 49.812 ;

Fiscais da Unidade de Transporte e Vias Públicas:

Titular: Thiago Soares Molina - matrícula nº 46.382;

Suplente: Luiz Algemiro Cubas Guimarães - matrícula nº 49.796 .

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

Suplentes

Marcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Renato de Paris Dutra - matrícula nº 38.448.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 11/07/2018, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2078447** e o código CRC **4C01C0F5**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD**Portaria nº 135/2018/SEINFRA/GS**

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, e ainda de acordo com os Decretos nº 32.226 e 32.227 de 06 de julho de 2018 e das Instruções Normativas Conjuntas nº 30 e 31/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, resolve:

Art. 1º - Designar membros para compor a **Comissão de Gestão e Controle de Despesas - Pagamento de Multas de Veículos e Equipamentos**, conforme segue:

Fiscais da Unidade de Drenagem:

Titular: Nicolle Dayane Cipriano - matrícula: 49.943 ;

Suplente: João Arthur Gamba - matrícula: 49.990 ;

Fiscais da Unidade de Drenagem - Fábrica de Tubos:

Titular: João Roberto de Andrade - matrícula: 48.587 ;

Suplente: Sirlene Carvalho Gimenes Duarte - matrícula: 38.700;

Fiscais da Unidade de Obras:

Titular: Aurélio Flenik - matrícula: 17.146 ;

Suplente: Adélcio Carlos Vieira - matrícula: 19.321;

Fiscais da Unidade de Banco de Projetos:

Titular: Elisa Kassulke Engel - matrícula: 42.830;

Suplente: Guiomar Fernandes Dias - matrícula: 43.966;

Fiscais da Unidade de Pavimentação:

Titular: Samuel Luiz Bernardes Gomes - matrícula 49.812 ;

Suplente: Adriano Luiz Kurovski - matrícula 48.423 ;

Fiscais da Unidade de Controle de Gestão:

Titular: Simone Fernandes Dias Bernardes - matrícula: 27.972;

Suplente: Maria Luiza Ribeiro - matrícula: 44.068;

Fiscais da Unidade de Controle Patrimonial:

Titular: Sandra Regina Borges da Costa Corrêa - matrícula: 12.537 ;

Suplente: Taciane Santos de Oliveira Paz- matrícula: 17.814 ;

Fiscais da Unidade de Limpeza Urbana:

Titular: Ana Luiza Rizzatti da Costa - matrícula: 45.036;

Suplente: Magali Sueli Larsen - matrícula: 17.808;

Fiscais da Unidade de Apoio às Subprefeituras:

Titular: Aurete Macedo - matrícula: 10.471 ;

Suplente: Eliane Vinatti - matrícula: 24.284 ;

Fiscais da Unidade de Apoio às Subprefeituras - Oficina de Veículos e Equipamentos:

Titular: Aurete Macedo - matrícula: 10.471;

Suplente: Eliane Vinatti - matrícula: 24.284;

Fiscais da Unidade da Rodoviária:

Titular: Saliba Nader Neto - matrícula: 48.347;

Suplente: Murilo Grun - matrícula: 45.314;

Fiscais da Unidade de Transporte e Vias Públicas:

Titular: Carlos Augusto Lange - matrícula: 43.981;

Suplente: Oseas Liborio de Jesus - matrícula: 43.921;

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Fiscal**

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

Suplentes

Marcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Renato de Paris Dutra - matrícula nº 38.448.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 11/07/2018, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2079373** e o código CRC **F3DE8BA1**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD**Portaria nº 136/2018/SEINFRA/GS**

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, e ainda de acordo com os Decretos nº 32.226 e 32.227 de 06 de julho de 2018 e das Instruções Normativas Conjuntas nº 30 e 31/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, resolve:

Art. 1º - Designar membros para compor a **Comissão de Gestão e Controle de Despesas - Pagamento de Diárias**, conforme segue:

Fiscal:

Luiza Lacerda Lins - matrícula 18.249 ;

Suplentes:

Simone Fernandes Dias Bernardes - matrícula 27.792 ;

Caroline de Carvalho - matrícula 22.625

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal:

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

Suplentes:

Marcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Renato de Paris Dutra - matrícula nº 38.448.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 11/07/2018, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2079649** e o código CRC **56CA97B4**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD**Portaria nº 140/2018/SEINFRA/GS**

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, e ainda de acordo com os Decretos nº 32.226 e 32.227 de 06 de julho de 2018 e das Instruções Normativas Conjuntas nº 30 e 31/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, resolve:

Art. 1º - Designar membros para compor a **Comissão de Gestão e Controle de Despesas - Pagamento de Taxa Coleta de Lixo de Imóveis Públicos e locados pela SEINFRA**, conforme segue:

Fiscal:

Sandra Regina Borges da Costa Correa - matrícula nº 12.537;

Suplentes:

Taciane Santos de Oliveira Paz - matrícula nº 17.814;

Rosenir Baggenstoss - matrícula nº 36.060

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Fiscal:**

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

Suplentes:

Marcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Renato de Paris Dutra - matrícula nº 38.448.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 11/07/2018, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2079723** e o código CRC **2BAF605A**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

Portaria nº 141/2018/SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, e ainda de acordo com os Decretos nº 32.226 e 32.227 de 06 de julho de 2018 e das Instruções Normativas Conjuntas nº 30 e 31/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, resolve:

Art. 1º - Designar membros para compor a **Comissão de Gestão e Controle de Despesas - Pagamento de COSIP**, conforme segue:

Fiscal:

Carlos Augusto Lange - matrícula nº 43.981

Suplentes:

Luiz Algemeiro Cubas Guimarães - matrícula nº 49.796

Thiago Soares Molina - matrícula nº 46.382

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscal:

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

Suplentes:

Marcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Renato de Paris Dutra - matrícula nº 38.448.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 11/07/2018, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2079762** e o código CRC **3472B440**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

Portaria nº 142/2018/SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, e ainda de acordo com os Decretos nº 32.226 e 32.227 de 06 de julho de 2018 e das Instruções Normativas Conjuntas nº 30 e 31/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, resolve:

Art. 1º - Designar membros para compor a **Comissão de Gestão e Controle de Despesas - Pagamento de Aluguel de Prédios Públicos de utilização SEINFRA**, conforme segue:

Fiscal:

Sandra Regina Borges da Costa Correa - matrícula nº 12.537;

Suplentes:

Taciane Santos de Oliveira Paz - matrícula nº 17.814;

Silvia Rosane Borges da Costa - matrícula nº 21.688

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal:

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

Suplentes:

Marcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Renato de Paris Dutra - matrícula nº 38.448.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 11/07/2018, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2080152** e o código CRC **5B22E170**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

Portaria nº 143/2018/SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, e ainda de acordo com os Decretos nº 32.226 e 32.227 de 06 de julho de 2018 e das Instruções Normativas Conjuntas nº 30 e 31/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, resolve:

Art. 1º - Designar membros para compor a **Comissão de Gestão e Controle de Despesas - Pagamento de Taxas Diversas para documentação patrimonial**, conforme segue:

Fiscal:

Sandra Regina Borges da Costa Correa - matrícula nº 12.537;

Suplentes:

Taciane Santos de Oliveira Paz - matrícula nº 17.814;

Marília dos Santos Wessling- matrícula nº 24.518.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscal:

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

Suplentes:

Marcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Renato de Paris Dutra - matrícula nº 38.448.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 11/07/2018, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2080287** e o código CRC **60BE47E1**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

Portaria nº 144/2018/SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, e ainda de acordo com os Decretos nº 32.226 e 32.227 de 06 de julho de 2018 e das Instruções Normativas Conjuntas nº 30 e 31/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, resolve:

Art. 1º - Designar membros para compor a **Comissão de Gestão e Controle de Despesas - Pagamento de Desapropriações de Imóveis**, conforme segue:

Fiscal:

Sandra Regina Borges da Costa Correa - matrícula nº 12.537;

Suplentes:

Taciane Santos de Oliveira Paz - matrícula nº 17.814;

Silvia Rosane Borges da Costa - matrícula nº 21.688

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Fiscal:**

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

Suplentes:

Marcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Renato de Paris Dutra - matrícula nº 38.448.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 11/07/2018, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2080313** e o código CRC **1F1DBC42**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.NAD

Portaria nº 032/2018 - Sesporte

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, e ainda de acordo com os Decretos nº 32.226 e 32.227 de 06 de julho de 2018 e das Instruções Normativas Conjuntas nº 30 e 31/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda; Resolve:

Art. 1º - Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo o objetivo refere-se as despesas administrativas provenientes dos processos de Contadoria Nota de Empenho e Contadoria Liquidação de Despesa, ficando assim constituída:

Fiscal Geraldo Ricardo H. Campestrini - Matrícula 48.317

Suplentes

Angela Vidal Santos - Matrícula 24.008;

Nelson Muyaerte de Freitas Junior - Matrícula 49.278.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Joao, Secretário (a)**, em 11/07/2018, às 12:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2094390** e o código CRC **A9401BA8**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº. 127/2018

Designa membros para compor a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação.

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, e considerando que todas as parcerias firmadas entre esta Secretaria e as organizações da sociedade civil e entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS necessitam ser de acompanhamento, validação e emissão de parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação na execução dos serviços prestados;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para compor a Comissão:

Luciana Cabral - Matrícula 24090

Giana Yara Malinoski Abdon – Matrícula 32.822

Mirele Aparecida Muniz Pereira - Matrícula 47.911

Deise Gomes - Matrícula 25.727

Paula Ortiz Conte - Matrícula 40858

Elisabete da Silva Dias - Matrícula 30.096

Luciana Alves Granemann Souza - Matrícula nº 41598

Art. 2º – Compete à Comissão:

I - Acompanhar a execução dos serviços e programas socioassistenciais, por meio do relatório mensal de atendimento e da listagem de usuários atendidos emitido pelas organizações e/ou entidades, bem como, do relatório técnico de monitoramento e avaliação da Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação, validando o cumprimento das metas, conforme termo de colaboração, por meio de pareceres que serão entregues à Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação;

II - Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão;

III - Sugerir procedimentos e orientações que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos e/ou serviços prestados por meio de relatórios que serão entregues à Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação que por sua vez, notificará as organizações e/ou entidades para as devidas providências;

IV – No caso de irregularidades, remeter relatório à Gerência de Planejamento e Gestão (Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação), que por sua vez, informará o Secretário de Assistência Social para as devidas providências a serem adotadas para sanar os problemas detectados. As providências a serem tomadas serão: advertência e suspensão de recursos até sanar as irregularidades.

Art. 3º - Revoga a Portaria de nº 59/2015.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 11/07/2018, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2092971** e o código CRC **859A1D35**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA**PORTARIA Nº 208/2018**

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 11/18, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 15/05/2018, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 11/07/2018, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2094179** e o código CRC **BF8F7E8E**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UCP**PORTARIA n.º 073/2018**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se à Anotações de Responsabilidade Técnica, no âmbito da Secretaria de Administração e Planejamento, em consonância ao art. 6º das Instruções Normativas n.º 30/2018 e n.º 31/2018, ficando assim constituída:

Membros:

Alicéia Andresa Corrêa Ranno – Matrícula n.º 39.068;

Gustavo Polidoro – Matrícula n.º 38.271;

Karina Michele Carvalho - Matrícula n.º 48.096.

Suplente:

Marcele Figueiredo Andrade de Luca – Matrícula n.º 48.851;

Patrícia Amaral Wernke Nunes – Matrícula n.º 44.223.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 11/07/2018, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2078361** e o código CRC **22FA47D0**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.NAD

PORTARIA Nº 011/2018

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se à Concessão de Diárias, no âmbito da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, em consonância ao art. 6º das Instruções Normativas nºs 30/2018 e 31/2018, ficando assim constituída:

Membro

Teresinha Dziedicz - Matrícula 28105

Suplente

Daniele Staczak da Rosa - Matrícula 19910

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Secretário (a)**, em 11/07/2018, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2085260** e o código CRC **4D99E0B2**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.UGM

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.UGM

PORTARIA Nº 012/2018

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 28.972, de 17 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º **DISPENSAR** a partir de 14 de julho de 2018, o servidor abaixo, da Função Gratificada de Líder de Área, remuneradas com a gratificação de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento base do servidor, da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública.

Jackson Machado , matrícula 45.535;

Art. 2º **DESIGNAR** a partir de 15 de julho de 2018, o servidor abaixo, para Função Gratificada de Líder de Área, remuneradas com a gratificação de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento base do servidor, da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública.

Paulo Menezes de Mendonça Neto, matrícula 45.522;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 10 de julho de 2018.

Bráulio César da Rocha Barbosa

Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Secretário (a)**, em 11/07/2018, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2083163** e o código CRC **DB33D1A5**.

EDITAL SEI Nº 2083795/2018 - DETRANS.UNO

Joinville, 10 de julho de 2018.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 619/2016 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 36 / 2018**

SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

ATANIR ANTUNES

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 37 / 2018**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 899 / 2018**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8793 396 / 2018**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 2083797.

ATANIR ANTUNES

AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Atanir Antunes, Gerente**, em 11/07/2018, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2083795** e o código CRC **370ED34A**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 350/2018** referente ao **Pregão Eletrônico nº 136/2018**, para futura e eventual Aquisição de Instrumentais Cirúrgicos e Acessórios Utilizado em Cirurgias Videolaparoscópicas, para Atendimento da Demanda Cirúrgica do Hospital Municipal São José: Lote 1, **Sierdovski & Sierdovski Ltda**, valor total R\$ 63.018,92 (sessenta e três mil dezoito reais e noventa e dois centavos). A Ata encontra-se apenas ao Edital.

Jean Rodrigues da Silva

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2018, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2096081** e o código CRC **ED022D4E**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 349/2018** referente ao **Pregão Eletrônico nº 136/2018**, para futura e eventual **Aquisição de Instrumentais Cirúrgicos e Acessórios Utilizado em Cirurgias Videolaparoscópicas, para Atendimento da Demanda Cirúrgica do Hospital Municipal São José: Lote 3, Orion Comércio de Artigos Médico Ltda ME**, valor total R\$ 31.372,92 (trinta e um mil trezentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos). A Ata encontra-se apenas ao Edital.

Jean Rodrigues da Silva
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2018, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2096044** e o código CRC **F69F3FE5**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 339/2018** referente ao **Pregão Eletrônico nº 042/2018**, para futura e eventual **Aquisição de Materiais para Suturas e Suprimentos Cirúrgicos para o Hospital Municipal São José: Itens 11, 13, 15, 23, 30, 32, 51, 69, 73, 77, 89, 90, 94, 98, 99, 100, 101 e 102, Starmed Artigos Médicos e Hospitalares Ltda**, valor total R\$ 94.466,16 (noventa e quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos). A Ata encontra-se apenas ao Edital.

Jean Rodrigues da Silva
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2018, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2095948** e o código CRC **6B8EE101**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2089167/2018 -
HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2547/2018**. Empresa Contratada: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, para Aquisição de Medicamentos em Geral. Valor de R\$ 233,00 (duzentos e trinta e três reais). Emitida em 06/07/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2018, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2089167** e o código CRC **04D0B0F4**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 2088486/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 10 de julho de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **290/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Roque Antonio Mattei, e a empresa contratada **L & E Comercio Atacadista Ltda Epp**, representada pelo Sr. Ricardo Luiz Alves, que versa a sobre a **aquisição de materiais de limpeza e higiene, para as Unidades Escolares, CEIs, Despósito, Bibliotecas e Sede da Secretaria de Educação do Município de Joinville/SC**, assinado em **10/07/2018**, com a vigência até 31 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 9.765,00 (Nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/07/2018, às 21:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/07/2018, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2088486** e o código CRC **E7DFA57C**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 2084785/2018 - SES.UCC.ASU

O **Hospital Municipal São José**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº **337/2018**, destinada ao Aquisição emergencial de Sonda de Aspiração sistema Fechado para um período de 120 dias para uso em pacientes de UTI no Hospital Municipal São José. **Fornecedor: IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.122.234/0001-74. Valor Total:** R\$ 9.250,00. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Joinville/SC, 10 de Julho de 2018. Jean Rodrigues da Silva, Diretor Presidente do Hospital Municipal São José.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2018, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2084785** e o código CRC **AF89B8FD**.

ATA SEI

05 de julho de 2018 / 10:30 - 12:00h / Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável

PARTICIPANTES

Comissão de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Joinville e convidados, conforme lista de presença assinada em anexo.

PAUTA

Protocolo nº 64422/2017 – Solicita parecer quanto a doação de área de 15%, referente desmembramento de área localizada na Estrada da Ilha, Zona Industrial Norte. Conexões Especiais do Brasil Ltda., Il 08.03.45.50.4014.0000, sem Memorando.

Protocolo nº 46513/2016 – Solicita parecer quanto aceite de doação de área referente 15% destinados a equipamentos públicos, em imóvel localizados na Rua Boehmerwald, Bairro Boehmerwald, com Inscrição Imobiliária nº 13.11.00.00.1824.0000 Memorando 484/2018/SAMA. Empreendedor Cristofolini Administração Bens Imóveis Ltda - ME.

Protocolo n° 56712/2017– Gabarito das edificações específicas, instalação de Torre de Rádio Base em imóvel localizado na Rua Ronco D'Água n° 314, Bairro Itinga, Protocolo n° 56712/2017 - SBA Torres Brasil Ltda, Il n° 13.00.34.53.3943.0000.

Protocolo n° 19246/2017– Solicita substituição de área a ser doada referente 15% destinados a equipamentos públicos resultante de parcelamento, de imóvel localizado na Avenida Santos Dumont, Zona Industrial Norte, requerente MA-Participações Ltda.

Protocolo n° 16101/2018- Solicita parecer quanto a aplicação da seção VI da Lei Complementar n° 470/2017 para edificações a serem implantadas em condomínios aprovados por legislação anterior, em imóvel localizado na Rua Guilherme Zillmann, Bairro Vila Nova, Il n° 09.23.44.29.1223.0000, requerente Pedro Jair Machado.

Protocolo n° 19113/2018 - Solicita parecer quanto a aplicação da seção VI da Lei Complementar n° 470/2017 para edificações a serem implantadas em condomínios aprovados por legislação anterior, para imóvel localizado na Estrada Blumenau, 328, Bairro Vila Nova, Il n° 09.23.24.26.0027.0000.-Mario Balsimelli Neto.

Protocolo n° 33674/2018 - Solicita aceite de doação de área, referente 15% destinados a equipamentos públicos, cumprimento dos requisitos urbanísticos para Parcelamento do Solo, Rose Mari Bartnikowsky, em imóvel com Inscrição Imobiliária n° 09.10.40.43.1100.0000, Servidão Bernardino Borba n° 127, Bairro Nova Brasília.

Protocolo n° 265/2018-UCP-SEINFRA - Solicita certidão de desmembramento de imóvel da Prefeitura Municipal de Joinville, Inscrição Imobiliária n° 13.30.04.59.0399.0000, localizado na Rua Três Barras, Bairro Saguçu.

DISCUSSÕES

Protocolo n° 64422/2017 : Parecer quanto a doação de área de 15%, referente desmembramento de área localizada na Estrada da Ilha, Zona Industrial Norte. Conexões Especiais do Brasil Ltda., Il 08.03.45.50.4014.0000, sem Memorando.

a. Discussão

Foi apresentada a situação em relação a doação pretendida e verificada a situação in loco.

b. Votação

A comissão recomenda que não seja aceita a área devido a restrições ambientais, linha de alta tensão e afetação de logradouro.

Protocolo n° 46513/2016 – Parecer quanto aceite de doação de área referente 15% destinados a equipamentos públicos, em imóvel localizados na Rua Boehmerwald, Bairro Boehmerwald, com Inscrição Imobiliária n° 13.11.00.00.1824.0000 Memorando 484/2018/SAMA. Empreendedor Cristofolini Administração Bens Imóveis Ltda - ME.

a. Discussão

Foi apresentada a situação em relação a doação pretendida.

b. Votação

A comissão agendou vistoria para dia 12/07/2018.

Protocolo n° 56712/2017– Gabarito das edificações específicas, instalação de Torre de Rádio Base em imóvel localizado na Rua Ronco D'Água n° 314, Bairro Itinga, Protocolo n° 56712/2017 - SBA Torres Brasil Ltda, Il n° 13.00.34.53.3943.0000.

a. Discussão

Foi apresentada a situação quanto a altura da torre de rádio base com justificativa do empreendedor.

b. Votação

A comissão recomenda aprovação da altura da torre de transmissão com gabarito superior ao permitido pela Lei Complementar n° 470/2017, desde que autorizado primeiramente pelo Comando da Aeronáutica (COMAER), devendo ainda estar de acordo com a Lei 11.934/2009 (Dispõe sobre limites à exposição humana a campos elétricos) e apresentação de licença ambiental.

Protocolo n° 19246/2017– Solicita substituição de área a ser doada referente 15% destinados a equipamentos públicos resultante de parcelamento, por valor equivalente em moeda nacional, em imóvel localizado na Avenida Santos Dumont, Zona Industrial Norte, requerente MA-Participações Ltda.

a. Discussão

Foi apresentada a situação quanto a aceito de valor em moeda nacional referente 15% destinados a equipamentos públicos

b. Votação

A comissão solicitará parecer da Sepud-UPL quanto a necessidade de área para equipamentos comunitários na região. Anexo Memorando SEPUD.UPD 2027730

Protocolo n° 16101/2018- Solicita parecer quanto a aplicação da seção VI da Lei Complementar n° 470/2017 para edificações a serem implantadas em condomínios aprovados por legislação anterior, em imóvel localizado na Rua Guilherme Zillmann, Bairro Vila Nova, Il n° 09.23.44.29.1223.0000, requerente Pedro Jair Machado.

a. Discussão

Foi apresentada a situação quanto ao acima exposto.

b. Votação

O Presidente da Comissão solicitou o adiamento da votação para o levantamento de informações complementares.

Protocolo n° 19113/2018 - Solicita parecer quanto a aplicação da seção VI da Lei Complementar n° 470/2017 para edificações a serem implantadas em condomínios aprovados por legislação anterior, para imóvel localizado na Estrada Blumenau, 328, Bairro Vila Nova, II n° 09.23.24.26.0027.0000.-Mario Balsimelli Neto,

a. Discussão

Foi apresentada a situação quanto ao supracitado.

b. Votação

O Presidente da Comissão solicitou o adiamento da votação para o levantamento de informações complementares.

Protocolo n° 33674/2018 - Solicita aceite de doação de área, referente 15% destinados a equipamentos públicos, cumprimento dos requisitos urbanísticos para Parcelamento do Solo, Rose Mari Bartnikowsky, em imóvel com Inscrição Imobiliária n° 09.10.40.43.1100.0000, Servidão Bernardino Borba n° 127, Bairro Nova Brasília.

a. Discussão

Foi apresentada a situação quanto a doação proposta.

b. Votação

A comissão agendou vistoria para dia 12/07/2018.

Protocolo n° 265/2018-UCP-SEINFRA - Solicita certidão de desmembramento de imóvel da Prefeitura Municipal de Joinville, Inscrição Imobiliária n° 13.30.04.59.0399.0000, localizado na Rua Três Barras, Bairro Saguazu.

a. Discussão

Foi apresentada a situação quanto a solicitação de certidão de desmembramento

b. Votação

A comissão recomenda a devolução do processo à SAMA.

Assuntos Gerais

Os membros da Comissão discutiram demais assuntos ligados a comissão.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bendo Paulino**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/07/2018, às 10:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2021605** e o código CRC **D1A90C7D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 2096469/2018 - HMSJ.NGP

Joinville, 11 de julho de 2018.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **Mariely Aparecida dos Passos** no Concurso Público - **Edital 005/2014** no Cargo **Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo(a) para comparecer ao setor de Gestão de Pessoas, do Hospital Municipal São José, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Rua Plácido Gomes, nº 488, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 18h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.7do Edital anteriormente indicado.



Documento assinado eletronicamente por **Francine Bernardes Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/07/2018, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2096469** e o código CRC **55DA1182**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 2068754/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 109/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 715150, resolve registrar os

preços para futura e eventual aquisição de carnes destinadas à Merenda Escolar nas Unidades Educacionais do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, ITEM 03 – R\$ 14,05, ITEM 04 - R\$ 13,90, ITEM 08 - R\$ 14,05 e ITEM 09 - R\$ 13,90.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/07/2018, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 09/07/2018, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2068754** e o código CRC **AD3AD399**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 2080191/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 097/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 719465, destinado a aquisição de aparelhos condicionadores de ar, incluindo serviços de instalação, para atender as necessidades das unidades da Gerência da Unidade de Proteção Social Básica e Gerência da Unidade de Proteção Social Especial - Secretaria de Assistência Social, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado as empresas vencedoras em seus respectivos lotes e valores totais, quais sejam: E & AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, LOTE 01 – R\$ 21.579,00; TOP CLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, LOTE 02 - R\$ 59.662,80; CLIMATIZAR CLIMATIZAÇÃO JOINVILLE LTDA - ME, LOTE 03 - R\$ 17.499,96; AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI, LOTE 04 - R\$ 33.288,90.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/07/2018, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 09/07/2018, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2080191** e o código CRC **DF82287A**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 2086745/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 087/2018 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 716304, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de "HD's para notebooks" para manutenção de notebooks pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Educação, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: SCORPION INFORMÁTICA LTDA - ME, ITEM 01 - R\$ 219,19 e ITEM 02 - R\$ 219,19.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/07/2018, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/07/2018, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2086745** e o código CRC **3A47B0B3**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 2088162/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 122/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 712190, destinado a compra de material para a confecção de grelhas, a serem utilizadas nos bueiros do Município de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado as empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA , ITEM 01 - R\$ 43,81 e ITEM 04 R\$ 29,27; AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, ITEM 02 - R\$ 4,48; A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, ITEM 03 - R\$ 6,10.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/07/2018, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/07/2018, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2088162** e o código CRC **2853B81C**.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI N° 2059121/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 096/2018 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 719304, destinado a aquisição de balanços acessíveis (instalados) para as Unidades Escolares do Município de Joinville, restou fracassado.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/07/2018, às 08:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 09/07/2018, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2059121** e o código CRC **110162B4**.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI N° 2080880/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 092/2018 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 719121, destinado a aquisição de material elétrico para instalação de gerador de energia, que atenderá os eventos realizados no Complexo Centventos Cau Hansen, restou fracassado.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/07/2018, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/07/2018, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2080880** e o código CRC **32D59B30**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 2077907/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 155/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 727038, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de cestas básicas contendo gêneros alimentícios não perecíveis e cestas de higiene e limpeza, para distribuição às pessoas atendidas pelos Programas, Projetos e Serviços da SAS - Secretaria de Assistência Social, na Data/Horário: 25/07/2018 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/07/2018, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 09/07/2018, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2077907** e o código CRC **502B10EB**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 2079113/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 140/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 727078 destinado a aquisição de aparelhos condicionadores de ar, incluindo serviços de instalação, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo, na Data/Horário: 26/07/2018 às 8:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/07/2018, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 09/07/2018, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2079113** e o código CRC **C4D9EF2B**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 2078648/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 175/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 727067 destinado aquisição de gabinetes de recarga para dispositivos móveis para Unidades Escolares do Município de Joinville/SC, na Data/Horário: 25/07/2018 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/07/2018, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 09/07/2018, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2078648** e o código CRC **934CCB85**.

COMUNICADO SEI Nº 2095662/2018 - SEGOV.UAD

Joinville, 11 de julho de 2018.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa – Divisão de Compras e Licitações

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO**PREGÃO Nº 37/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA) A SEREM EXECUTADOS NA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

Considerando o resultado do Pregão, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, comunico a adjudicação do objeto à empresa Moa Manutenção e Operação Ltda, CNPJ nº 00.192.707/0001-47, pelo preço global de R\$ 104.830,00 (cento e quatro mil, oitocentos e trinta reais).

Joinville, 06 de julho de 2018.

Rogério Kotkiewicz Coimbra

Pregoeiro

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Kotkiewicz Coimbra, Usuário Externo**, em 11/07/2018, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2095662** e o código CRC **EE7B3563**.

COMUNICADO SEI Nº 2096912/2018 - SEGOV.UAD

Joinville, 11 de julho de 2018.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa – Divisão de Compras e Licitações

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO**PREGÃO Nº 36/2018****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA DE FACHADAS, MUROS E CONGÊNERES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**

Considerando o resultado do Pregão, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, comunico a adjudicação do objeto à empresa CURY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELLI, CNPJ nº 08.299.152/0001-49, pelo preço global de R\$ 125.465,72 (cento e vinte mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Joinville, 11 de julho de 2018.

Flávia Maia Orlandi Welter

Pregoeira

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Maia Orlandi Welter**, **Usuário Externo**, em 11/07/2018, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2096912** e o código CRC **98888F26**.

DECISÃO SEI Nº 2082077/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 09 de julho de 2018.

*Requerimento Administrativo nº 220/2018/NAT**Solicitante: T. H. K. O.**Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2061083), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, I, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária T. H. K. O., assistida pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento do medicamento sorafenibe em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski KolacekeGerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus

Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 10/07/2018, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2082077** e o código CRC **9006E6F9**.

DECISÃO SEI Nº 2077012/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 09 de julho de 2018.

*Requerimento Administrativo nº 210/2018/NAT**Solicitante: P. L.**Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2072877), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário P. L, assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento do medicamento Temozolamida 150mg e 250mg, em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski KolacekeGerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus

Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 10/07/2018, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2077012** e o código CRC **CC025A73**.

DECISÃO SEI Nº 2085449/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 10 de julho de 2018.

Requerimento Administrativo nº 241/2017/NAT

Solicitante: I. V. S.

Órgão/Unidade de origem: Microrregião Saguacu

Diante dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2085368), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, I, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária I.V.S., assistida pela Microrregião Saguacu, que objetivava a realização do exame de Determinação de Cromatografia de Aminoácidos, em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 10/07/2018, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2085449** e o código CRC **4F09EBE1**.

DECISÃO SEI Nº 2085172/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 10 de julho de 2018.

Requerimento Administrativo nº 244/2017/NAT

Solicitante: J. L. V. S.

Órgão/Unidade de origem: Microrregião Saguçu

Diante dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2085041), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, I, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário J. L. V. S., assistido pela Microrregião Saguçu, que objetivava a realização do exame de determinação de cariótipo em sangue periférico (c/ técnica de bandas), em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke

Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 10/07/2018, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2085172** e o código CRC **76C0A443**.

DECISÃO SEI Nº 2084956/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 10 de julho de 2018.

Requerimento Administrativo nº 246/2017/NAT

Solicitante: Camila do Amaral Gonçalves da Luz

Órgão/Unidade de origem: Microrregião Saguçu

Diante dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2084795), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, I, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária C. A.G. L, assistida pela Microrregião Saguauçu, que objetivava a realização do exame de Determinação de Cromatografia de Aminoácidos, em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 10/07/2018, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2084956** e o código CRC **F92F0357**.

DECISÃO SEI Nº 2084571/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 10 de julho de 2018.

Requerimento Administrativo nº 248/2017/NAT

Solicitante: A. A.

Órgão/Unidade de origem: Microrregião Saguauçu

Diante dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2084361), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, I, do Decreto nº

30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário A. A., assistida pela Microrregião Saguauçu, que objetivava a realização do exame de Determinação de cariótipo em sangue periférico (c/ técnica de bandas), em favor da Solicitante.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 10/07/2018, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2084571** e o código CRC **40360A17**.

DECISÃO SEI N° 2080664/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 09 de julho de 2018.

Requerimento Administrativo nº 258/2017/NAT

Solicitante: M. C. F.

Órgão/Unidade de origem: Microrregião Saguauçu

Diante dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2078916), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, I, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária M. C. F., assistida pela Microrregião Saguauçu, que objetivava a realização do exame de determinação de cariótipo em sangue periférico (c/ técnica de bandas), em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 10/07/2018, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2080664** e o código CRC **C397CF03**.

DECISÃO SEI Nº 2078743/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 09 de julho de 2018.

Requerimento Administrativo nº 109/2018/NAT

Solicitante: G. E.

Órgão/Unidade de origem: Microrregião Saguçu

Diante dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2078271), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, I, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário G.E., assistido pela Microrregião Saguçu, que objetivava a realização dos exames determinação de cariótipo em sangue periférico (c/ técnica de bandas), pesquisa de erros inatos do metabolismo na urina e determinação de cromatografia de aminoácidos, em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 10/07/2018, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2078743** e o código CRC **EAFE4091**.

DECISÃO SEI Nº 2078162/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 09 de julho de 2018.

Requerimento Administrativo nº 257/2017/NAT

Solicitante: L. G. S.

Órgão/Unidade de origem: Microrregião Saguçu

Diante dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2078065), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, I, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário L.G. S., assistido pela Microrregião Saguçu, que objetivava a realização do exame de Determinação de Cromatografia de Aminoácidos em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 10/07/2018, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2078162** e o código CRC **E4D05927**.

DECISÃO SEI Nº 2077864/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 09 de julho de 2018.

Requerimento Administrativo nº 253/2017/NAT

Solicitante: L. L. S.

Órgão/Unidade de origem: Microrregião Saguacu

Diante dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2077450), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, I, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário L. L. S., assistido pela Microrregião Saguacu, que objetivava a realização do exame de Determinação de Cromatografia de Aminoácidos, em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 10/07/2018, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2077864** e o código CRC **B3048FD2**.

DECISÃO SEI Nº 2054155/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 03 de julho de 2018.

Requerimento Administrativo nº 203/2018/NAT

Solicitante: A. M.

Órgão/Unidade de origem: Defensoria Pública da União

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2053144), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, IV, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário A. M., assistido pela Defensoria Pública da União, que objetivava o fornecimento de medicamento Dexametasona em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke

Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 10/07/2018, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2054155** e o código CRC **E15121B1**.

DECISÃO SEI Nº 2049760/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 02 de julho de 2018.

*Requerimento Administrativo nº 161/2018/NAT**Solicitante: E.F.R.**Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico favorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2049613), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, I, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária E.F.R., assistida pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a realização do exame de tomografia com emissão de pósitrons (PET-CT) em favor da Solicitante.

No entanto, tendo em vista a existência de fila para a realização do procedimento em questão, determino a inclusão da solicitação ora deferida na respectiva lista de espera, de forma a possibilitar o atendimento em conformidade com a ordem cronológica e com a priorização médica do caso, nos termos do art. 24 do Decreto nº 30.043/2017.

Comunique-se.

Andrei Popovski KolacekeGerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus

Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 10/07/2018, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2049760** e o código CRC **DA5460F3**.

DECISÃO SEI N° 2051916/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 02 de julho de 2018.

*Requerimento Administrativo n° 173/2018/NAT**Solicitante: S. L. R. R.**Órgão/Unidade de origem: Microrregião Fátima*

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n° 2051733), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n° 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária S. L. R. R., assistida pela Microrregião Fátima, que objetivava o fornecimento do medicamento PEG 4.000 em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski KolacekeGerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus

Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 10/07/2018, às 18:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2051916** e o código CRC **3890E54E**.

DECISÃO SEI N° 2051074/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 02 de julho de 2018.

*Requerimento Administrativo nº 193/2018/NAT**Solicitante: E. B. S.**Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2050909), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário E. B. S., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a realização de angioprofilaxia de aorta abdominal e artérias ilíacas bilateral em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski KolacekeGerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus

Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 10/07/2018, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2051074** e o código CRC **F95515E6**.

DECISÃO SEI Nº 2082259/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 09 de julho de 2018.

*Requerimento Administrativo nº 219/2018/NAT**Solicitante: J. D. K.**Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2060967), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, I, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário J. D. K., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento do medicamento brentuximabe em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 10/07/2018, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2082259** e o código CRC **A3C274F3**.

ERRATA SEI Nº 2071382/2018 - SEFAZ.JURAT

Joinville, 05 de julho de 2018.

O Município de Joinville através da Secretaria da Fazenda - Junta de Recursos Administrativo Tributário - JURAT leva ao conhecimento dos interessados a Errata de Publicação ao Termo de Decisão - Ementa SEI – SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT nº 1991524. **Reclamante: KG MOTOS LTDA.** Publicado em 20 de junho de 2018.

Onde se lê:

"por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e **NEGAR-LHE PROVIMENTO**"

Leia-se:

"por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e no mérito, por maioria (7x1) **NEGAR-LHE PROVIMENTO**"



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 06/07/2018, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2071382** e o código CRC **D1B4999A**.

ERRATA SEI Nº 2091953/2018 - SED.UAD.ACN

Joinville, 11 de julho de 2018.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** leva ao conhecimento dos interessados que com base no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados, que com fundamento, do Edital nº 02/2018/SE, cujo objeto é a seleção de profissionais interessados em atuar como Orientador(a) Pedagógico, Agente Administrativo(a) e Professor Bolsista para atuar em qualquer das disciplinas do Curso Técnico em Enfermagem, dentro dos cursos técnicos vinculados ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC – MEDIOTECH, que a ATA DE JULGAMENTO e CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS sofreu alterações, passando a vigorar com as seguinte redação:

Ata de julgamento e classificação dos candidatos referente ao Edital de Processo Seletivo 02/2018/SE, cujo objeto é a seleção de profissionais interessados em atuar como orientador(a) pedagógico(a), agente administrativo(a) e Professor(a) Bolsista para atuar em qualquer uma das disciplinas do curso técnico em Enfermagem, vinculados ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec Mediotec. No dia nove de julho de dois mil e dezoito reuniram-se os membros da comissão, nomeados pela portaria nº 357- GAB, para retomar os serviços que foram suspensos no dia seis de julho. A Presidente Sra. Fabiana Maria Oliveira informou aos membros da Comissão presentes que os trabalhos se dariam para o julgamento das documentações contidas nos envelopes pendentes dentro do horário previsto. Analísados os documentos entregues a comissão julgou por desclassificar os candidatos que não cumpriram com o

disposto nos itens 5.1, 5.2 e 5.4 do edital, sendo eles: 1) Eliziane de Lourdes Reinert, CPF 041.603.959-1, deixou de apresentar autorização para atuar como Bolsista emitida pelo Setor de Gestão de Pessoas bem como por não apresentar documentos conforme especificado do item 5.2 do edital; 2) Alessandro Siqueira, CPF 171.600.198-65 por não apresentar comprovante de conclusão de curso do ensino médio e ou superior; 3) Ana Paula Ott Marques, CPF 045.204.039-60, deixou de cumprir com o item 5.2 do edital; 4) João Gabriel Lopes, CPF 106.397.369-47, deixou de cumprir com o item 5.2 do edital; **5) Maria Solange Ferreira Alves, CPF 110.606.918-84, por não apresentar autorização para atuar como bolsista emitida pelo Setor de Gestão de Pessoas, bem como Negativa de Processos Administrativos Disciplinares do respectivo conselho de classe ao qual está vinculada. Deixou de cumprir ainda com o item 5.2 do edital;** 6) Nicole da Silva Machado, CPF 058.103.669-70, deixou de cumprir com o item 5.2 do edital; 7) Letícia de Andrade, CPF 085.949.639-20, deixou de apresentar comprovante de residência, cópia dos documentos comprobatórios de titulação acadêmica, cópia dos documentos comprobatórios de experiência profissional, bem como Negativa de Débito e de Processos Administrativos Disciplinares do respectivo conselho de classe ao qual está vinculada. Deixou de cumprir ainda com o item 5.2 do edital; 8) Sandra Helena Camilo Bado, CPF 948.821.859-20, deixou de cumprir com o item 5.2 do edital; 9) Priscilla Hussiene X. de Souza, CPF 387.228.998-55, por não cumprir com o item 5.2 do edital; 10) Patrícia Daniele Reguel, CPF 095.542.399-89, deixou de atender o item 5.2 do edital; **11) Karoline F. D' Ávila Darrosi CPF 011.577.249-90 deixou de apresentar documentos conforme o item 5.2 do edital;** **12) Andrea Cristina Rosa CPF 791.736.249-34 deixou de atender o item 5.2 do edital;** **13) Rafaela Primieri de Souza CPF 071.611.529-84 deixou de cumprir com o item 5.2 do edital;** **Julgou classificar** por atenderem aos requisitos mínimos exigidos para cada cargo, conforme notas obtidas e apresentadas no quadro abaixo:

Cargo Pretendido: Orientador(a) pedagógico(a)			
Classificação	Nome do Candidato	CPF	Pontuação
01	Adriana Steuernagel	635.565.619-72	36
02	Elvira Maria Zattar Guerra	484.855.869-72	25
03	Elis Regina Barros de Almeida	781.179.179-04	13
Cargo Pretendido: Agente Administrativo			
Classificação	Nome do Candidato	CPF	Pontuação
01	Bruna Luiza de Souza	084.985.199-85	41
02	Maria da Graça de Oliveira	529.253.239-87	33
03	Elenir Berkenbrock Silveira	052.680.059-36	33
04	Rosana Beatrís Salai	657.964.469-91	30
05	Miriam Camargo Candinho	853.663.589-49	25
06	Jonathan G. Girolla	058.349.739-06	23
07	Camila Cristina de O. Rocha	089.200.699-48	18
08	Fabiane M. de Borba Martins	035.312.339-04	10
Cargo Pretendido: Professor Bolsista			
0	Não houve classificado	0	0

A Presidente encerrou a sessão informando que o edital está aberto e que os **candidatos**

desclassificados poderão reapresentar os documentos conforme item 5 - Das Inscrições, bem como que ficará definido a data do dia dezesseis de julho de dois mil e dezoito para nova abertura e análise de envelopes que estão sendo protocolados. Abre-se o prazo de cinco dias úteis para recurso a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Edneia Vieira da Costa, Servidor(a) Público(a)**, em 11/07/2018, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Amaral Nogueira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/07/2018, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Maria Oliveira, Coordenador (a)**, em 11/07/2018, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Regis Ramos da Silva, Coordenador (a)**, em 11/07/2018, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Bernardes Trapp, Gerente**, em 11/07/2018, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2091953** e o código CRC **AE7F1DDD**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 2089076/2018 - SAS.UAC

Joinville, 10 de julho de 2018.

Resolução nº. 018/2018 - COMDI.

Dispõe sobre a inscrição de ILPI – Instituição de Longa Permanência Para Idoso no COMDI e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003 e alterada pelas leis nº 6.588/2009 e 8.026/2015, conforme deliberação na reunião ordinária realizada no dia 19 de junho de 2018.

Considerando a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso que prevê, em seu Artigo 48 Parágrafo Único, a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº. 4.733/2003, alterada pela Lei 6.588/2009 que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI estabelece a competência e fixa normas para a concessão do certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso às entidades de atendimento, assessoria e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Joinville, conforme Artigo 48 parágrafo único do Estatuto do Idoso;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso, amparado pela Lei 6.588/2009 e Lei 8026/2015;

Considerando o que preceitua a Resolução nº 18/2017 a qual dispõe sobre regras e critérios para concessão de inscrição para Instituições Governamentais e não Governamentais, sem fins lucrativos, e Entidades privadas com fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI;

Considerando a análise da documentação e o parecer da Comissão de Registro, Inscrição e Fiscalização de Entidades de Atendimento ao Idoso.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Deferir a inscrição da ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos, abaixo descrita, pela execução do Serviço de Atendimento Integral Institucional, com duração de 2 (dois) anos.

a) ILPI – Casa de Repouso JM Ltda – Aconchego

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 19 de junho de 2018.

Marcos Trapp
Presidente do COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Trapp, Usuário Externo**, em 10/07/2018, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2089076** e o código CRC **BF8A9ED8**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 2089215/2018 - SAS.UAC

Joinville, 10 de julho de 2018.

Resolução nº. 020/2018 - COMDI

Dispõe sobre a renovação do certificado de inscrição da ABEJ e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições prevista pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003 e alterada pelas leis nº 6.588/2009 e 8.026/2015, conforme deliberação na reunião ordinária realizada no dia 19 de junho de 2018.

Considerando a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso que prevê, em seu Artigo 48 Parágrafo Único, a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº. 4.733/2003, alterada pela Lei 6.588/2009 que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI estabelece a

competência e fixa normas para a concessão do certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso às entidades de atendimento, assessoria e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Joinville, conforme Artigo 48 parágrafo único do Estatuto do Idoso;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso, amparado pela Lei 6.588/2009 e Lei 8026/2015;

Considerando o que preceitua a Resolução nº 18/2017 a qual dispõe sobre regras e critérios para concessão de inscrição para Instituições Governamentais e não Governamentais, sem fins lucrativos, e Entidades privadas com fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI;

Considerando a análise da documentação e o parecer da Comissão de Registro, Inscrição e Fiscalização de Entidades de Atendimento ao Idoso.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a Renovação de Inscrição da Entidade **Associação Beneficente Evangélica de Joinville – ABEJ**, por um período de 2 (dois) anos, pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 19 de junho de 2018.

Marcos Trapp

Presidente do COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Trapp, Usuário Externo**, em 10/07/2018, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2089215** e o código CRC **7FB5B0D5**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 2089168/2018 - SAS.UAC

Joinville, 10 de julho de 2018.

Resolução nº. 019/2018 - COMDI.

Dispõe sobre a inscrição de Entidades de atendimento ao idoso no COMDI e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003 e alterada pelas leis nº 6.588/2009 e 8.026/2015, conforme deliberação na reunião ordinária realizada no dia 19 de junho de 2018.

Considerando a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso que prevê, em seu Artigo 48 Parágrafo Único, a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº. 4.733/2003, alterada pela Lei 6.588/2009 que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI estabelece a competência e fixa normas para a concessão do certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso às entidades de atendimento, assessoria e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Joinville, conforme Artigo 48 parágrafo único do Estatuto do Idoso;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso, amparado pela Lei 6.588/2009 e Lei 8026/2015;

Considerando o que preceitua a Resolução nº 18/2017 a qual dispõe sobre regras e critérios para concessão de inscrição para Instituições Governamentais e não Governamentais, sem fins lucrativos, e Entidades privadas com fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI;

Considerando a análise da documentação e o parecer da Comissão de Registro, Inscrição e Fiscalização de Entidades de Atendimento ao Idoso.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a inscrição da Entidade **Vila Vicentina de Joinville**, pela execução do Serviço de Convivência para Idosos, com duração de 2 (dois) anos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 19 de junho de 2018.

Marcos Trapp

Presidente do COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Trapp, Usuário Externo**, em 10/07/2018, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2089168** e o código CRC **F927E6C6**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 2088964/2018 - SAS.UAC

Joinville, 10 de julho de 2018.

Resolução nº. 017/2018 - COMDI.

Dispõe sobre a inscrição de ILPI – Instituição de Longa Permanência Para Idoso no COMDI e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003 e alterada pelas leis nº 6.588/2009 e 8.026/2015, conforme deliberação na reunião ordinária realizada no dia 19 de junho de 2018.

Considerando a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso que prevê, em seu Artigo 48 Parágrafo Único, a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº. 4.733/2003, alterada pela Lei 6.588/2009 que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI estabelece a competência e fixa normas para a concessão do certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso às entidades de atendimento, assessoria e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Joinville, conforme Artigo 48 parágrafo único do Estatuto do Idoso;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso, amparado pela Lei 6.588/2009 e Lei 8026/2015;

Considerando o que preceitua a Resolução nº 18/2017 a qual dispõe sobre regras e critérios para concessão de inscrição para Instituições Governamentais e não Governamentais, sem fins lucrativos, e Entidades privadas com fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI;

Considerando a análise da documentação e o parecer da Comissão de Registro, Inscrição e Fiscalização de Entidades de Atendimento ao Idoso.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Deferir a inscrição da ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos, abaixo descrita, pela execução do Serviço de Atendimento Integral Institucional, com duração de 2 (dois) anos.

a) **ILPI – Casa de Repouso Nova Jerusalém – Leia Machado**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 19 de junho de 2018.

Marcos Trapp
Presidente do COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Trapp, Usuário Externo**, em 10/07/2018, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2088964** e o código CRC **B671D93D**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 2086791/2018 - SAS.UAC

Joinville, 10 de julho de 2018.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006

Resolução nº 023 de 10 de julho de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 10 de julho de 2018,

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão de Legislação, Normas e Financiamento referente ao ofício nº 73/2018/SAS/UAF que encaminha para deliberação o Plano de Aplicação do FMAS – LOA 2019.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do FMAS - LOA 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui o anexo SEI N°: 2086820.

Silvia Natalia Torrecija Rodrigues

Vice-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 10/07/2018, às 13:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2086791** e o código CRC **45C282E6**.

RESOLUÇÃO SEI N° 2085844/2018 - SAS.UAC

Joinville, 10 de julho de 2018.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei n°. 5.622 de 25 de setembro de 2006

Resolução n° 022 de 10 de julho de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 10 de julho de 2018,

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando a análise da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento relativo à solicitação de deliberação sobre o Plano de Ação 2018, conforme ofício nº 44/2018 – GUPG/SAS. A comissão emitiu parecer favorável para a aprovação com ressalvas, devido aos recursos e metas não contemplarem as demandas dos usuários no município.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2018.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui o anexo SEI N°: 2085913

Silvia Natalia Torrecija Rodrigues

Vice-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 10/07/2018, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2085844** e o código CRC **8C04E3BD**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 2075956/2018 - SAS.UAC

Joinville, 06 de julho de 2018.

Resolução 007/2018– CMDM

Dispõe sobre despesas de custeio para viagem de conselheiros e dá outras providências.

O CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária de 7 de junho de 2018, discutiu e deliberou o que segue:

Considerando a importância da participação das conselheiras governamentais e não governamentais bem como a articulação e promoção de intercâmbio com entidades públicas e privadas, que atuam nas Políticas Públicas para as Mulheres;

Considerando que Londrina foi uma das primeiras cidades do país a contar com um organismo de políticas para as mulheres. Além de manter serviços e desenvolver programas de atendimento às mulheres, a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, atua na articulação com outros órgãos da administração municipal, visando promover a incorporação da perspectiva de gênero nas demais políticas públicas.

Considerando que desde a sua implantação o órgão passou por reformulações até chegar à estruturação atual da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, órgão que tem a finalidade de fixar diretrizes, coordenar, executar e fazer cumprir as políticas públicas direcionadas às mulheres no âmbito do município de Londrina (Lei Municipal nº 8.834/2002 - Criação da Secretaria Municipal da Mulher de Londrina)

Considerando que as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres de Londrina compreendem três eixos de atuação: prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher; capacitação para o trabalho e inclusão produtiva; formação para a cidadania.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o pagamento de passagens aéreas e diárias para a viagem a Londrina das

conselheiras: Júlia Melim Borges Eleutério – Presidente e representante de Entidades de Defesa dos Direitos da Mulher, Ana Aparecida Pereira – representante da Secretaria de Assistência Social e Coordenadora de Políticas Públicas para Mulheres, Márcia Maria dos Santos – representante da Delegacia de Proteção a Criança, ao Adolescente, a Mulher e ao Idoso, com o objetivo de conhecer a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no município de Londrina, estado do Paraná, nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 5 de julho de 2018.

Júlia Melim Borges Eleutério

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Melim Borges Eleutério, Usuário Externo**, em 11/07/2018, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2075956** e o código CRC **F9B22CC5**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO, SEI Nº 2062494/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 123/2018 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 718491, visando a contratação de empresas para prestação de serviço de engenharia de manutenção corretiva em vias públicas do município de Joinville pavimentadas com revestimento asfáltico, divididas em 04 (quatro) setores. Diante dos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Pregoeira decide **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **VIASAN ENGENHARIA LTDA EPP**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no *site* www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 10/07/2018, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2062494** e o código CRC **70B5316D**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

Processo Administrativo Disciplinar nº 069/16 - Determino a penalidade de **30 dias de suspensão** para o servidor Lourival Beltrão Martins Júnior, matrícula 8.639-9, Físico Médico, pela infração dos artigos 155, incisos I, II, V, VII e X, 156, inciso III, VII e art. 172, inciso XII, da Lei Complementar 266/08, considerando que ficou comprovada a autoria e a materialidade das infrações mencionadas na denúncia.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 10/07/2018, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2086766** e o código CRC **038A986D**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 15/03/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº.: 1229/2016

RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO

RECORRIDA: SERGIO LUIS CABRAL

ASSUNTO: ISENÇÃO DO IPTU 2016

RELATORA DESIGNADA PARA O ACORDÃO: ADRIANE ROSANE MÜCKLER

ACÓRDÃO Nº: 98/2018

IPTU 2016. ISENÇÃO DO INCISO II, ART. 2º DA LC MUNICIPAL Nº 79/99. APLICAÇÃO INDIVIDUALIZADA COMO UNIDADE AUTÔNOMA DO RECLAMANTE. POSSIBILIDADE. RECLAMANTE PREENCHE OS REQUISITOS DA ISENÇÃO. REMESSA DE OFÍCIO DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos o presente, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da remessa e por maioria de votos (5x3) **NEGAR PROVIMENTO A REMESSA DE OFÍCIO**, mantendo a decisão de primeiro grau. Voto vencido da relatora Mara Regina Machado Moura, Jefferson Luiz Roesler e Paulo Tsalikis, que davam provimento a Remessa de Ofício. Participaram os julgadores Jefferson Luiz Roesler, Paulo Tsaliks, Adriane Rosane Mückler, Juliana Silva, Roniel Vieira dos Anjos, Guilherme Ramos da Cunha e Mara Regina Machado Moura. Defensora da Fazenda Pública Simone Taschek, sob a Presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 17 de maio de 2018 sob a presidência “ad hoc” de Mara Regina Machado Moura.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Mückler, Usuário Externo**, em 04/06/2018, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina Machado Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 02/07/2018, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1890613** e o código CRC **C7391514**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 19/06/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1223/2016

RECLAMANTE: SCHUTEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ASSUNTO: ISENÇÃO DO IPTU 2015

RELATOR: JEFFERSON LUIZ ROESLER

ACÓRDÃO: 122/2018

IPTU 2015. ISENÇÃO. IMÓVEL COM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E INTEGRIDADE RAZOÁVEL. RECONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DE OBRAS IRREGULARES EXECUTADAS NOS IMÓVEIS NO PERÍODO DE 2013 A 2016. PARECER TÉCNICO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE PELO INDEFERIMENTO. NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO - ART. 179 DO CTN. DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 4º, § 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 366/2011. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, em conhecer da reclamação, e em relação ao mérito em **NEGAR PROVIMENTO** à mesma, para manter o indeferimento do pedido de isenção do IPTU 2015 das inscrições imobiliárias 13.20.13.95.0398 u.a 0001 e 0002; 13.20.13.95.0360.0001; 13.20.13.95.1201.0001 e 13.20.13.95.1173.0001.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Jefferson Luiz Roesler (relator), Evanildo Silva Lins Júnior, Adriane Rosane Muckler e Vera Lúcia Ribeiro de Souza, como defensora da Fazenda Pública Simone Taschek, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 19 de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 21/06/2018, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor(a) Público(a)**, em 21/06/2018, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2011194** e o código CRC **2160D575**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 19/06/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1389/2017

RECLAMANTE: SCHUTEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ASSUNTO: ISENÇÃO DO IPTU 2016 E 2017

RELATOR: JEFFERSON LUIZ ROESLER

ACÓRDÃO: 123/2018

IPTU 2016 E 2017. ISENÇÃO. IMÓVEL COM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E INTEGRIDADE RAZOÁVEL. RECONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DE OBRAS IRREGULARES EXECUTADAS NOS IMÓVEL NO PERÍODO DE 2013 A 2016. PARECER TÉCNICO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE PELO INDEFERIMENTO. NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO - ART. 179 DO CTN. DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 4º, § 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 366/2011. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, em conhecer da reclamação, e em relação ao mérito em **NEGAR PROVIMENTO** à mesma, para manter o indeferimento do pedido de isenção do IPTU 2016 e 2017 das inscrições imobiliárias 13.20.13.95.0398 u.a 0001 e 0002; 13.20.13.95.0360.0001; 13.20.13.95.1201.0001 e 13.20.13.95.1173.0001.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Jefferson Luiz Roesler (relator), Evanildo Silva Lins Júnior, Adriane Rosane Muckler e Vera Lúcia Ribeiro de Souza, como defensora da Fazenda Pública Simone Taschek, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 19 de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 21/06/2018, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor(a) Público(a)**, em 21/06/2018, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2011233** e o código CRC **D208CB9F**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 19/06/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1114/2015

RECLAMANTE: ESTRUTURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU/2015

RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: 124/2018

IPTU 2015. PEDIDO DE ENQUADRAMENTO NA ALÍQUOTA PREVISTA PARA IMÓVEIS COM OBRA EM ANDAMENTO. ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO EMITIDO ANTES DE 1º DE JANEIRO DE 2014. IMPOSSIBILIDADE. VEDAÇÃO PREVISTA NO § 8º, ART. 17, DA LC 389/2013. RECLAMAÇÃO DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação e **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator, para manter o indeferimento da revisão de alíquota ao imóvel inscrição imobiliária nº 13.20.23.73.0870.0000.

A julgadora Adriana Rosane Mickler assentou que o Alvará foi emitido em 2011, portanto eventual beneficiamento ao contribuinte restaria obstado pelo decurso temporal, pois alcançaria no máximo o IPTU/2014.

Participaram deste julgamento os membros: Roniel Vieira dos Anjos, Adriane Rosane Muckler, Evanildo Silva Lins Júnior e Jefferson Luiz Roesler; como defensora da Fazenda Pública, Simone Taschek, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 19 de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 21/06/2018, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 21/06/2018, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2011458** e o código CRC **64DA51E9**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 19/06/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1283/2016

RECLAMANTE: ESTRUTURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU/2016

RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: 125/2018

IPTU 2016. PEDIDO DE ENQUADRAMENTO NA ALÍQUOTA PREVISTA PARA IMÓVEIS COM OBRA EM ANDAMENTO. ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO EMITIDO ANTES DE 1º DE JANEIRO DE 2014. IMPOSSIBILIDADE. VEDAÇÃO PREVISTA NO § 8º, ART. 17, DA LC 389/2013. RECLAMAÇÃO DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação e **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator, para manter o indeferimento da revisão de alíquota aos imóveis inscrições imobiliárias nº 13.20.23.73.0870.0000, 13.20.32.60.0055.0000 e 13.20.12.85.0934.0000.

A julgadora Adriana Rosane Muckler, assentou que os Alvarás de Construção foram emitidos em 2011 e 2012, portanto eventual beneficiamento ao contribuinte restaria obstado pelo decurso temporal, pois alcançaria no máximo o IPTU/2015.

Participaram deste julgamento os membros: Roniel Vieira dos Anjos, Adriane Rosane Muckler, Evanildo Silva Lins Júnior e Jefferson Luiz Roesler; como defensora da Fazenda Pública, Simone Taschek, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 19 de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 21/06/2018, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 21/06/2018, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2011527** e o código CRC **F268A9D5**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 26/06/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1473/2017

RECLAMANTE: ITAÚ UNIBANCO S.A.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 76/2017

RELATOR: PAULO TSALIKIS

ACÓRDÃO: 126/2018

EMENTA: ISS. ADIANTAMENTO A DEPOSITANTE. ATIVIDADE COMPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E OPERAÇÃO DE CRÉDITO. INCIDÊNCIA DO ISS SOBRE A TARIFA COBRADA PELO SERVIÇO DE ANÁLISE DE CRÉDITO (SUBITEM 15.08 – LCM Nº 155/2003) E IOF SOBRE O CRÉDITO CONCEDIDO, ESSE NÃO ABARCADO NO LANÇAMENTO. DECADÊNCIA. INOCORRÊNCIA. PERÍODO DO LANÇAMENTO DENTRO DA CONTAGEM DO §4º DO ART. 150 DO CTN. BASE DE CÁLCULO. CONTAS COSIF (CIRCULAR N.º 1.273/1987 DO BACEN) DESTINADAS AO REGISTROS DE TARIFAS. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação e **NEGAR-LHE PROVIMENTO.**

Participaram deste julgamento os membros: Moacir Francisco de Assis, Diogo Arão Nascimento Paulo e Osni Sidnei Munhoz, sob a Presidência de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Simone Taschek.

Aprovado em: 26 de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 29/06/2018, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tsalikis, Servidor(a) Público(a)**, em 02/07/2018, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2040571** e o código CRC **3D67AA3F**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 26/06/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1507/2018

RECLAMANTE: LUIS REINOLDO RODE

ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU/2018

RELATOR: PAULO TSALIKIS

ACÓRDÃO: 127/2018

EMENTA: IPTU. PEDIDO DE REVISÃO. APLICAÇÃO DE ALÍQUOTA MAJORADA ANTE A INFORMAÇÃO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE CALÇADA NO CADASTRO DO IMÓVEL. LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA CONSIDERADA APENAS PARA UMA UNIDADE AUTÔNOMA. EQUIVOCO DA ADMINISTRAÇÃO. REQUERIMENTO REALIZADO NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE (DECRETO Nº 30.083/2017, ART. 3º, I, “m”). COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE CALÇADA REGULAR. NECESSIDADE DE REVISÃO DO LANÇAMENTO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação e

DAR-LHE PROVIMENTO.

Participaram deste julgamento os membros: Moacir Francisco de Assis, Diogo Arão Nascimento Paulo e Osni Sidnei Munhoz, sob a Presidência de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Simone Taschek.

Aprovado em: 26 de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 29/06/2018, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tsalikis, Servidor(a) Público(a)**, em 02/07/2018, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2040648** e o código CRC **540BCEFA**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 26/06/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1485/2018

RECLAMANTE: DIOMAR MUHLMANN

ASSUNTO: NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU

RELATOR: DIOGO ARÃO NASCIMENTO PAULO

ACÓRDÃO: 128/2018

IPTU. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU SOBRE IMÓVEL LOCALIZADO EM ZONA URBANA. ALEGAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL (§2 DO ART. 2º DA LCM Nº 389/2013). NÃO ATENDIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS DO DECRETO Nº 21.681/13. INCIDÊNCIA DO IPTU (ART. 1º E 2º DA LCM nº 389/2013). RECLAMAÇÃO CONHECIDA E JULGADA IMPROCEDENTE. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação, e no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** à mesma, mantendo o indeferimento do pedido de não incidência do IPTU, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Diogo Arão Nascimento Paulo (Relator), Osni Sidnei Munhoz, Paulo Tsalikis e Moacir Francisco de Assis, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Simone Taschek.

Acórdão aprovado na sessão do dia 26 de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 29/06/2018, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Arão Nascimento Paulo, Usuário Externo**, em 29/06/2018, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2041033** e o código CRC **C91290BE**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 28/06/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1310/2016

RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CÂMARAS

RECORRIDA: AUTOS DA QUINZE VEÍCULOS LTDA ME

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 217/2016

RELATOR: PAULO TSALIKIS

ACÓRDÃO: 129/2018

EMENTA: ISS. CADASTRO MOBILIÁRIO. INTIMAÇÃO PARA INCLUSÃO DE ATIVIDADE. NÃO ATENDIMENTO. AUTO DE INFRAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE ALTERAÇÃO DO OBJETO NO CONTRATO SOCIAL. DESNECESSIDADE DE ATENDIMENTO. PROVIDENCIA A SER TOMADA DE OFÍCIO PELA AUTORIDADE FISCAL (ART. 28, §2º DA LCM Nº 155/2003). REMESSA DESPROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, **NEGAR PROVIMENTO** à remessa obrigatória.

Participaram deste julgamento os membros: Evanildo Silva Lins Júnior, Guilherme Ramos da Cunha, Jefferson Luiz Roesler, Roniel Vieira do Anjos, Simone Haritsch, Diogo Arão Nascimento Paulo e Osni Sidnei Munhoz, sob a Presidência em exercício de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Simone Taschek.

Aprovado em: 28 de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 02/07/2018, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tsalikis, Servidor(a) Público(a)**, em 02/07/2018, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2046128** e o código CRC **D59C88E4**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 28/06/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO N.º: 1074/2015

RECORRIDO: RODRIGO INDALÊNCIO VILELA VEIGA

ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU 2013

RELATOR: GUILHERME RAMOS DA CUNHA

ACÓRDÃO: 130/2018

REVISÃO DO IPTU 2013. PEDIDO INTEMPESTIVO. DÍVIDA ATIVA AJUIZADA. PRECLUSÃO SUPERADA EM FACE DE EXPRESSA ORIENTAÇÃO FISCAL E DE COMPROVADO ERRO DE FATO NO LANÇAMENTO. IPTU LANÇADO A MAIOR POR CONTA DE INEXISTÊNCIA DE CALÇADA QUE NÃO ERA OBRIGATÓRIA. RECONHECIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. REMESSA DE OFÍCIO NÃO PROVIDA POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da remessa oficial, e no mérito, também por unanimidade, em **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão de primeira instância, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Guilherme Ramos da Cunha, Roniel Vieira dos Anjos, Jeferson Luiz Roesler, Diogo Arão Nascimento Paulo, Evanildo Silva Lins Júnior, Osni Sidnei Munhoz, Paulo Tsalikis e Simone Haritsch, como defensora da Fazenda Pública Simone Taschek, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 28 de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 02/07/2018, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Ramos da Cunha, Usuário Externo**, em 02/07/2018, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2046350** e o código CRC **0AEED8B7**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 28/06/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1350/2017

RECORRENTE: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ÁGUA DA ROCHA LTDA EPP.

RECORRIDO: PRESIDENTE DAS CÂMARAS

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 290/2016 E AINF/SIMPLES NACIONAL

RELATOR: DIOGO ARÃO NASCIMENTO PAULO

ACÓRDÃO: 131/2018

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO E AINF. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR. LEGISLAÇÃO REVOGADA. DECADÊNCIA TRIBUTÁRIA. TRIBUTO SUJEITO AO LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. OMISSÃO DE RECEITA. NÃO EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS E NÃO REGISTRO DAS OPERAÇÕES NOS LIVROS FISCAIS E COMERCIAIS OBRIGATÓRIOS. DOLO CONFIGURADO. PRÁTICA CONSCIENTE E DIRIGIDA PARA OBTENÇÃO DE VANTAGEM FINANCEIRA, ATRAVÉS DO NÃO PAGAMENTO DOS TRIBUTOS DEVIDOS. CONTAGEM DO PRAZO DECADENCIAL. ART. 150, § 4º C/C O ART. 173, I, AMBOS DO CTN. MULTA APLICADA POR INFRAÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO DE CONFISCO. MITIGAÇÃO DAS MULTAS. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e no mérito, por maioria de votos **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se os lançamentos fiscais em sua integralidade. Votos divergentes dos julgadores Evanildo Silva Lins Junior e Osni Sidnei Munhoz, que entenderam pelo reconhecimento na limitação das multas de ofício em 100% do valor do tributo.

Participaram deste julgamento os membros: Diogo Arão Nascimento Paulo (Relator), Osni Sidnei Munhoz, Paulo Tsalikis, Jefferson Luiz Roesler, Roniel Vieira dos Anjos, Evanildo Silva Lins Júnior, Guilherme Ramos da Cunha e Simone Haritsch, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Simone Taschek.

Acórdão aprovado na sessão do dia 28 de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Arão Nascimento Paulo, Usuário Externo**, em 05/07/2018, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 06/07/2018, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2070073** e o código CRC **DBDC4147**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 28/06/2018

PRESIDÊNCIA (EM EXERCÍCIO): ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1164/2015

RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO

RECORRIDO: VIPLAN ENGENHARIA LTDA ME

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 94, 95 E 96/2015

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

ACÓRDÃO: 132/2018

EMENTA: AUTOS DE INFRAÇÃO. CADASTROS MOBILIÁRIOS REALIZADOS EX OFÍCIO. CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA RELATIVO À AFETAÇÃO DE INCORPORAÇÃO. CADASTRO PARA FINS DE CONTROLE E APURAÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS. NÃO OBRIGATORIEDADE DE CADASTRO MOBILIÁRIO MUNICIPAL. REMESSA DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade, **DESPROVER A REMESSA**, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Diogo Arão Nascimento Paulo, Jefferson Luiz Roesler, Simone Haritsch, Roniel Vieira dos Anjos, Evanildo Silva Lins Junior, Guilherme Ramos da Cunha e Paulo Tsalikis, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Simone Taschek.

Acórdão aprovado na sessão do dia 28 de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 02/07/2018, às 08:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 02/07/2018, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2047148** e o código CRC **2EC26AD9**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 28/06/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1094/2015

RECORRENTE: ISOTRON LTDA.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 25/2015

RELATOR: EVANILDO S. LINS JUNIOR

ACÓRDÃO: 133/2018

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. ISS. NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO FISCAL. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 25/2015. MULTA DO INCISO IV, § 10, ART. 39 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 155/2003. PEDIDO DE CANCELAMENTO. ALEGAÇÃO DE ERRO NA CAPITULAÇÃO DA MULTA. NECESSIDADE DE PROCEDIMENTO FISCAL ESPECÍFICO CONTRA A INFRATORA. NÃO ACOLHIDO. O CONCEITO DE PROCEDIMENTO FISCAL É AMPLO E NÃO SE CONFUNDE COM O CONCEITO DE AÇÃO FISCAL. CAPITULAÇÃO CORRETA DA MULTA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os julgadores da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos conhecer do recurso, e, por maioria de votos (7x1), **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão de primeira instância nos termos do voto divergente do julgador Jefferson Luiz Roesler que entendeu pela correta capitulação da multa, por

considerar que o conceito de procedimento fiscal é amplo, abrangendo todo ato promovido pela fiscalização no intuito de solicitar providências e documentos de contribuintes, responsáveis e terceiros. Acompanharam o voto condutor os julgadores Roniel Vieira dos Anjos, Guilherme Ramos da Cunha, Diogo Arão Nascimento Paulo, Osni Sidnei Munhoz, Paulo Tsalikis e Simone Haritsch. Além dos julgadores já mencionados também participou da sessão a defensora da Fazenda Pública, Dra. Simone Taschek. Sessão presidida pelo Sr. Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 28 de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 02/07/2018, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Evanildo Silva Lins Junior, Usuário Externo**, em 05/07/2018, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2046956** e o código CRC **C928336B**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 03/07/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1501/2018

RECLAMANTE: SOCIEDADE BENEFICENTE HUMANITAS JOINVILLENSE

ASSUNTO: IPTU 2017

RELATOR: JEFFERSON LUIZ ROESLER

ACÓRDÃO: 134/2018

EMENTA: IPTU 2017. RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE. PEDIDO APRECIADO NO PTAC Nº 986/2014 QUE RESULTOU NO ACÓRDÃO Nº 88/2016. INEXISTÊNCIA DE FATO MODIFICATIVO PARA REANÁLISE DA MATÉRIA. SOCIEDADE NÃO ATENDE AOS REQUISITOS PARA O SEU RECONHECIMENTO COMO TEMPLO DE QUALQUER CULTO OU COMO ENTIDADE DE EDUCAÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA

SOCIAL PARA FINS DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. PEDIDO DE ISENÇÃO. NÃO ENQUADRAMENTO ENTRE AS HIPÓTESES LEGAIS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. ALEGAÇÃO DE DIREITO ADQUIRIDO. DESPACHO QUE RECONHECE O FAVOR FISCAL DA ISENÇÃO NÃO GERA DIREITO ADQUIRIDO. OBSERVÂNCIA DO ART. 179, § 2º DO CTN C/C O ART. 4, § 2º DA LCM Nº 79/1999. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, em conhecer da reclamação e no mérito, em **NEGAR PROVIMENTO** à mesma, para manter o indeferimento do pedido de isenção do IPTU 2017.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Evanildo Silva Lins Júnior, Adriane Rosane Muckler e Roniel Vieira dos Anjos, como defensora da Fazenda Pública Simone Taschek, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 03 de julho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 09/07/2018, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor(a) Público(a)**, em 09/07/2018, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2070748** e o código CRC **013F80B4**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 03/07/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1502/2018

RECLAMANTE: SOCIEDADE BENEFICENTE HUMANITAS JOINVILLENSE

ASSUNTO: IPTU 2018

RELATOR: JEFFERSON LUIZ ROESLER

ACÓRDÃO: 135/2018

EMENTA: IPTU 2018. RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE. PEDIDO APRECIADO NO PTAC Nº 986/2014 QUE RESULTOU NO ACÓRDÃO Nº 88/2016. INEXISTÊNCIA DE FATO MODIFICATIVO PARA REANÁLISE DA MATÉRIA. SOCIEDADE NÃO ATENDE AOS REQUISITOS PARA O SEU RECONHECIMENTO COMO TEMPLO DE QUALQUER CULTO OU COMO ENTIDADE DE EDUCAÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA FINS DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. PEDIDO DE ISENÇÃO. NÃO ENQUADRAMENTO ENTRE AS HIPÓTESES LEGAIS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. ALEGAÇÃO DE DIREITO ADQUIRIDO. DESPACHO QUE RECONHECE O FAVOR FISCAL DA ISENÇÃO NÃO GERA DIREITO ADQUIRIDO. OBSERVÂNCIA DO ART. 179, § 2º DO CTN C/C O ART. 4, § 2º DA LCM Nº 79/1999. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, em conhecer da reclamação e no mérito, em **NEGAR PROVIMENTO** à mesma, para manter o indeferimento do pedido de isenção do IPTU 2018.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Evanildo Silva Lins Júnior, Adriane Rosane Muckler e Roniel Vieira dos Anjos, como defensora da Fazenda Pública Simone Taschek, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 03 de julho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 09/07/2018, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor(a) Público(a)**, em 09/07/2018, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2070832** e o código CRC **752FD79A**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 03/07/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1409/2017

RECLAMANTE: GE03 EMPREENDIMENTO LTDA.

ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU/2017

RELATOR: EVANILDO S. LINS JÚNIOR

ACÓRDÃO: 136/2018

EMENTA: RECLAMAÇÃO. REVISÃO DO IPTU/2017. ALÍQUOTA DE 1,25%. OBRA EM ANDAMENTO. ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO EXPEDIDO EM 18/12/2012. §§ 5º E 8º, DO ART. 17, DA LCM Nº 389/2013. NÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS. CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os julgadores da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários - JURAT, por unanimidade conhecer e **NEGAR PROVIMENTO** à Reclamação, nos termos do voto do relator. Participaram do julgamento os julgadores Jefferson Luiz Roesler, Roniel Vieira dos Anjos e Adriane Rosane Muckler. Além dos julgadores já mencionados, e do relator, também participou do julgamento a defensora da Fazenda Pública, Dra. Simone Taschek. Sessão presidida pelo Sr. Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 03 de julho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Evanildo Silva Lins Junior, Usuário Externo**, em 06/07/2018, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 06/07/2018, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2071004** e o código CRC **BA542060**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 03/07/2018

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1410/2017

RECLAMANTE: GE05 EMPREENDIMENTO LTDA.

ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU/2017

RELATOR: EVANILDO S. LINS JÚNIOR

ACÓRDÃO: 137/2018

EMENTA: RECLAMAÇÃO. REVISÃO DO IPTU/2017. ALÍQUOTA DE 1,25%. OBRA EM ANDAMENTO. ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO EXPEDIDO EM 20/05/2013. §§ 5º E 8º, DO ART. 17, DA LCM Nº 389/2013. NÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS. CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os julgadores da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários - JURAT, por unanimidade conhecer e **NEGAR PROVIMENTO** à Reclamação, nos termos do voto do relator. Participaram do julgamento os julgadores Jefferson Luiz Roesler, Roniel Vieira dos Anjos e Adriane Rosane Muckler. Além dos julgadores já mencionados, e do relator, também participou do julgamento a defensora da Fazenda Pública, Dra. Simone Taschek. Sessão presidida pelo Sr. Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 03 de julho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Evanildo Silva Lins Junior, Usuário Externo**, em 06/07/2018, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 06/07/2018, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2071059** e o código CRC **504D207F**.